

7ª Discussão  
APROVADO

EM: 25/01/2016

Votação 8 X 0

Presidente



2ª Discussão  
PROJETO DE LEI Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

APROVADO

EM: 27/01/2016

Votação 9 X 0

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2016 dentro do exercício financeiro, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2016, dentro do exercício financeiro.

**Parágrafo Único** - Os Contribuintes habilitados a participarem do sorteio são os que estiverem com o IPTU 2016 totalmente quitado até o dia 31.12.2016.

**Art. 2º** Os prêmios objetos do sorteio entre os contribuintes são:

- I - Uma moto 50cc, zero km;
- II - Uma TV 32" de LED, sendo HD; e
- III - Um notebook com Memória de 2 GB e HD de 250GB.

**Parágrafo único** - A distribuição dos prêmios acima relacionados fica condicionada ao limite máximo de gastos de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para esta finalidade.

**Art. 3º** Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

- I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;
- II - os Vereadores da Câmara Municipal de Agrestina;
- III - os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;



IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Agrestina; e

V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do IPTU e os que participarem da comissão encarregada do sorteio.

**Art.4º** As premiações e seus respectivos sorteios serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

**Art. 5º** Os sorteios serão realizados em local, data e hora a serem divulgados pelos meios de comunicação, após a regulamentação de que trata o artigo 4º.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento Municipal de 2016.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.  
Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2016.



**Thiago Lucena Nunes**  
Prefeito Municipal



Agrestina (PE), 18 de janeiro de 2016.

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 002/2016, que *“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2016 dentro do exercício financeiro, e dá outras providências”*.

Este Projeto de Lei visa incentivar o contribuinte a realizar o pagamento de seu IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de competência, através de sorteio de prêmios.

Ressalta-se que a medida visa, também, a redução e o combate da inadimplência do imposto que costuma ser muito alta.

A iniciativa de premiar a pontualidade no pagamento do IPTU resultará na melhoria da arrecadação municipal, sendo mais eficaz do que a simples aplicação de multas por atraso, inscrição municipal em Dívida Ativa e propositura de Ações de Execução Fiscal.

O Município, após a apreciação livre e consciente desse Poder Legislativo Municipal, certamente será beneficiado com a aprovação deste Projeto de Lei que permitirá arrecadar um volume significativo de recursos que, sem o incentivo, poderia ficar abaixo de sua arrecadação normal.

Sendo assim, a aprovação do mesmo é de extrema relevância para o desenvolvimento das ações de governo, pois, com o incremento de receita este Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de projetos e obras de melhoramento na infraestrutura municipal e no saneamento básico, por via reflexa, dirimindo os indicadores de saúde pública ao patamar de salubridade e aos padrões de qualidade dos serviços públicos traçado por esta gestão.



81 3744.1103  
saagrestina@gmail.com



Prefeitura Municipal de Agrestina  
CNPJ: 10.091.494/0001-10  
Rua Capitão Manoel Matulino, 21  
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000

É de se registrar, ainda, que as despesas afetas a premiação dos contribuintes que optarem por adimplir o seu IPTU 2016 no mesmo exercício, certamente será compensada por um maior recolhimento tempestivo do IPTU, gerando um alívio nas contas públicas municipais e um incremento da receita, sendo mecanismo eficaz para se alcançar a arrecadação municipal em parâmetros superavitários em relação a exercícios anteriores, além de evitar o aumento das inscrições em dívida ativa, sem contudo comprometer a saúde financeira do Município, resguardando o melhor interesse público.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação desse parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho dos nobres Edis no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.

Cordialmente;

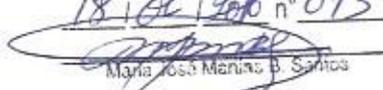


**THIAGO LUCENA NUNES**  
Prefeito



Agrestina (PE), 18 de janeiro de 2016.

Ofício GP nº 15/2016

Protocolo Central  
Câmara Municipal de Agrestina  
18/01/2016 nº 013  
  
Maria José Márcio B. Santos

Ao  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA  
CASA LEGISLATIVA AGRÍCIO BRASIL

Senhor Presidente,

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, que *"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2016 dentro do exercício financeiro, e dá outras providências"*.

Referido Projeto tem por escopo melhorar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos agrestinenses a adimplirem o seu IPTU 2016 no prazo regular, ou fazê-lo dentro do exercício devido, incrementando as finanças municipais e propiciando um melhor atendimento das necessidades dos cidadãos e realização de obras estruturadoras no Município.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,



**THIAGO LUCENA NUNES**  
PREFEITO

